

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
Estado do Espírito Santo  
Advocacia Geral

---

**LEI Nº 121, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.**

Cria os cargos de Professor, Auxiliar de Serviços Educacionais, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os seguintes cargos, com vencimentos já fixados em Lei:

I – 10 (dez) cargos de Professor com a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e com o vencimento de com o nível de graduação.

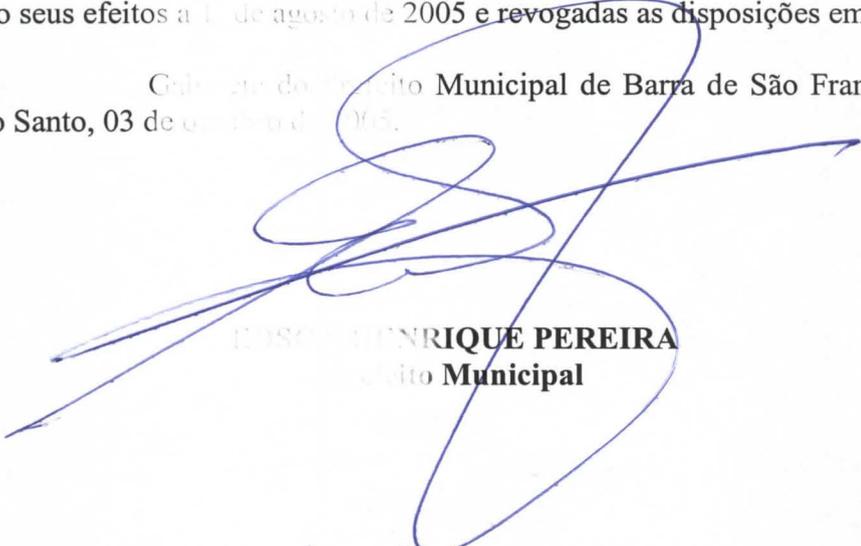
II – 03 (três) cargos de Auxiliar de Serviços Educacionais, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e com o vencimento de R\$ 356,81 (trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos);

III – 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com o vencimento de R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV – 02 (dois) cargos de Vigia, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e com o vencimento de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2005 e revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 03 de outubro de 2005.

  
**ROSÂNGELA HENRIQUES PEREIRA**  
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 121/2005  
Publicada no Diário Oficial  
Na página 10 em 10/10/05